



## LEI Nº 3.626, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

**Altera dispositivos da Lei n.º 2274, de 26 de dezembro de 1997, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** O parágrafo 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.º** .....

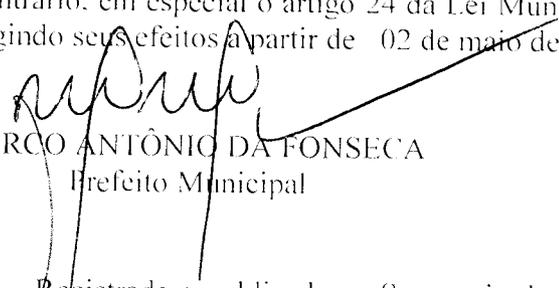
*§ 1.º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções.*

*§ 2.º A cada quatro (04) anos, cessará o mandato dos membros do C.M.E..”*

**Art. 2.º** O Artigo 4º da Lei nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4.º O Conselho terá um presidente e um vice-presidente, escolhidos dentre seus membros, por maioria absoluta, em escrutínio secreto com mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.”*

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 24 da Lei Municipal nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.012.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de outubro de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo